

## ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N°55 (BRASIL X MÉXICO)

### SETOR AUTOMOTIVO

#### QUALIFICAÇÃO DE ORIGEM

Artigo 22 – Nos certificados de origem deverá indicar-se o artigo, parágrafo e letra, segundo o caso, no qual se está dando cumprimento aos requisitos de origem estabelecidos neste Anexo, de acordo com o seguinte detalhe:

Um bem **obtido** em sua totalidade **ou produzindo** integralmente:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 1º - LETRA A**

Um bem **produzido integralmente** no território de uma Parte Signatária exclusivamente de materiais originários:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 1º - LETRA B**

Um bem **produzido utilizando materiais não originários** que cumpra com uma mudança de classificação a nível de posição:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 1º - LETRA C**

Um bem produzido **utilizando materiais não originários** que cumpra com conteúdo regional:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 1º - LETRA D**

Para um bem classificado nas posições 40.90, 40.10 ou 40.11 da NALADI/SH quando em sua produção foram utilizados materiais não originários:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 1º - LETRA C**

Para um bem classificado na posição 70.07 da NALADI/SH quando em sua produção foram utilizados materiais não originários:

**NORMA ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 2º**

Para um bem classificado nas sub-posições 8482.10 a 8482.80 da NALADI/SH quando em sua produção fora utilizados materiais não originários:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 5º - PARÁGRAFO 3º**

Para um bem classificado nas posições 84.07, 84.08, 87.06 ou 87.07 da NALADI/SH:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 6º - PARÁGRAFO 2º**

Para um produto automotivo contido nas letras a) a c) do Artigo 3º do Acordo:

**NORMA DE ORIGEM: ARTIGO 6º - PARÁGRAFO 2º**

Para um produto automotivo contido na letra d) do Artigo 3º do Acordo:

**NORMA: ARTIGO 6º - PARÁGRAFO 3º**

Para um produto automotivo novo, definido de conformidade com o Artigo 6º, Parágrafo 7 do Acordo:

**NORMA ORIGEM: ARTIGO 6º - PARÁGRAFO 5º**

Para um bem que seja um jogo ou sortimento:

**NORMA DE ORIGEM : ARTIGO 15**

*A utilização do mecanismo "De minimis" deverá ser indicada no campo de observações do certificado de origem.*